

**PROJETO DE LEI Nº 33/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ. DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2010, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$29.482.100,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

**TÍTULO II**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, nº 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	Receitas Tributárias	3.693.654,02
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	629.162,58
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.361.547,43
1.500.00.00	Receita Industrial	15.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	20.101,27
1.700.00.00	Transferências Correntes	26.071.793,39
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	833.073,02
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.624.331,71</b>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL**

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	26.628,57
2.400.00.00	Transferências de Capital	32.742,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59.370,57</b>

**3 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

7.000.00.00	Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	768.156,49
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>768.156,49</b>

**4 - QUADRO GERAL**

RECEITAS CORRENTES	32.624.331,71
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	768.156,49
RECEITAS DE CAPITAL	59.370,57
<b>TOTAL</b>	<b>33.451.858,77</b>

#### **5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEF	3.969.758,77
	<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>29.482.100,00</b>

### **TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

#### **1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	1.176.450,00
04	Administração	5.182.647,82
08	Assistência Social	1.087.190,54
09	Previdência Social	1.239.126,00
10	Saúde	5.996.401,31
11	Trabalho	29.000,00
12	Educação	8.442.781,55
13	Cultura	483.029,00
15	Urbanismo	1.452.788,32
17	Saneamento	40.000,00
18	Gestão Ambiental	682.796,98
20	Agricultura	847.207,41
24	Comunicações	150.000,00
25	Energia	400.000,00

27	Desporto e Lazer	728.488,00
28	Encargos Especiais	453.000,00
99	Reserva de Contingência	1.091.193,07
	<b>Total</b>	<b>29.482.100,00</b>

#### **2 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO**

031	Ação Legislativa	1.176.450,00
122	Administração Geral	4.892.760,71
123	Administração Financeira	282.600,00
126	Tecnologia de Informação	205.500,00
129	Administração de Receitas	222.000,00
241	Assistência ao Idoso	116.043,00
242	Assistência ao Portador Deficiência	52.150,54
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	299.594,00
244	Assistência Comunitária	661.657,00
271	Previdência Básica	461.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	778.126,00
301	Atenção Básica	4.084.426,49

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.387.886,37
605	Vigilância Epidemiológica	131.868,00
306	Alimentação e Nutrição	572.388,87
334	Fomento ao Trabalho	149.146,00
361	Ensino Fundamental	5.917.225,45
362	Ensino Médio	44.000,00
364	Ensino Superior	278.019,55
365	Educação Infantil	1.631.147,68
392	Difusão Cultural	483.029,00
451	Infra-Estrutura Urbana	303.742,00
452	Serviços Urbanos	1.144.046,32
482	Habitação Urbana	5.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	616.321,98
542	Controle Ambiental	4.500,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	41.975,00
573	Educação Ambiental	20.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	141.594,74
606	Extensão Rural	63.056,10
722	Telecomunicações	150.000,00
752	Energia Elétrica	400.000,00
782	Transporte	452.164,13
812	Desporto Comunitário	498.148,00
813	Lazer	230.340,00
841	Encargos Especiais	120.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	333.000,00
999	Reserva de Contingência	1.091.193,07
	<b>Total</b>	<b>29.482.100,00</b>

### 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.391.227,27
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	134.800,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.389.174,69
	<b>Total</b>	<b>25.915.201,96</b>

#### 3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.661.704,97
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	814.000,00
	<b>Total</b>	<b>2.475.704,97</b>

#### 3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.091.193,07
	<b>Total</b>	<b>1.091.193,07</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.482.100,00</b>

### 4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	1.176.450,00
2.	Poder Executivo	28.305.650,00
	<b>Total</b>	<b>29.482.100,00</b>

### 5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

## 5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	1.176.450,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.176.450,00</b>

## 5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.327.250,00
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	1.771.937,46
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	1.152.100,00
2.4.	Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços	2.112.399,00
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	5.057.260,86
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.016.290,05
2.7.	Fundo Municipal de Assistência Social	768.697,54
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	5.996.401,31
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente	1.767.393,71
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	578.488,00
2.11	Encargos Gerais do Município	1.724.000,00
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	1.399.319,07
2.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	634.113,00
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>28.305.650,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>29.482.100,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 5º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 811/2008, de 04 de Julho de 2008, e de suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único** – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

### TÍTULO V

#### SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 7º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2010 para manutenção e custeio de suas atividades fins.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2010.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor da data de 29 de setembro de 2009.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 29 de setembro de 2009, 19º Ano da Emancipação Política e 17º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 33/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2010, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente proposição certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2010.

Estima-se uma receita na ordem de R\$29.482.100,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), dividido em R\$1.176.450,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS), destinados ao Poder Legislativo, e, R\$28.305.650,00 (VINTE E OITO MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas as subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2010, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contêm as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**